

-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cap. 04, div. 08, C. F. 2.04.0, C. E. 06.00, alínea B, onde se lê «Subsídio de destacamento» deve ler-se «Subsídio de deslocamento».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Março de 1983. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 98/83, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 40, de 18 de Fevereiro de 1983, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 18.º, n.º 1, onde se lê «vice-presidente» deve ler-se «vice-presidentes».

No artigo 20.º, n.º 3, onde se lê «dos vogais» deve ler-se «aos vogais».

No artigo 23.º, n.º 3, onde se lê «do artigo 23.º» deve ler-se «do artigo 22.º».

A seguir ao artigo 25.º, onde se lê «1 — Compete à» deve ler-se «Artigo 26.º — 1 — Compete à».

No artigo 28.º, n.º 2, onde se lê «portância das dotações inscritas no Orçamento Geral do Estado a favor do INSCOOP;» deve ler-se «a) Preparar, sob orientação do Conselho Directivo, o projecto de orçamento anual do INSCOOP;».

No artigo 40.º, n.º 1, onde se lê «sendo uma do presidente» deve ler-se «sendo uma a do presidente».

No artigo 45.º, n.º 6, onde se lê «artigo 29.º» deve ler-se «artigo 27.º».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Março de 1983. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 79/83, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 33, de 9 de Fevereiro de 1983, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «Decreto-Lei n.º 79/83» deve ler-se «Decreto Regulamentar n.º 10-A/83».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 7 de Março de 1983. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 86/83, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de

1983, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «Decreto-Lei n.º 86/83» deve ler-se «Decreto do Governo n.º 10-A/83».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 8 de Março de 1983. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a designação do Decreto Legislativo Regional n.º 3/83/A, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 51, de 3 de Março de 1983, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «Decreto Regulamentar Regional n.º 3/83/A» deve ler-se «Decreto Legislativo Regional n.º 3/83/A».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 7 de Março de 1983. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a designação e numeração do Decreto do Governo n.º 10-A/83, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 33, de 9 de Fevereiro de 1983, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «Decreto-Lei n.º 80/83» deve ler-se «Decreto do Governo n.º 10-A/83».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 7 de Março de 1983. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a relação complementar do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 64/83, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 28, de 3 de Fevereiro de 1983, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, não foi, por lapso, publicada, pelo que se procede à sua publicação na íntegra:

Relação anexa ao Decreto-Lei n.º 64/83

Rede fundamental — Itinerários principais

IP1 — Valença (La Coruña), Braga, Porto, Aveiro, Coimbra, Leiria, Santarém, Lisboa, Setúbal, Albufeira (Guia), Faro e Vila Real de Santo António (Sevilha).

IP2 — Bragança, Guarda, Covilhã, Castelo Branco, Portalegre, Évora, Beja e Faro.

IP3 — Vila Verde da Raia (Orense), Vila Real, Viseu, Coimbra, e Figueira da Foz.

IP4 — Porto (Matosinhos), Vila Real, Bragança e Quintanilha (Zamora).

IP5 — Aveiro, Viseu, Guarda e Vilar Formoso (Burgos).

IP6 — Peniche, Santarém, Abrantes, Castelo Branco e Segura (Cáceres).

IP7 — Lisboa, Setúbal, Évora e Caia (Madrid).

IP8 — Sines, Beja e Vila Verde de Ficalho (Sevilha).

IP9 — Viana do Castelo, Braga, Guimarães e Vila Real.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 8 de Março de 1983. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública (Presidência do Conselho de Ministros), a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1982, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Subdivisão		Código	Alinea				
01	01	01	...	38.02		Gabinete do Ministro			
				38.02		Gabinete			
				38.03		Serviços próprios			
				38.03		Fundos autónomos:			
				38.03		Fundo de Fomento Cultural	—	4 000	(²)
						Serviços autónomos:			
						Instituto Português de Cinema	4 000	—	(¹)
	03					Delegação Regional do Centro			
	04					Delegação Regional do Sul			

deve ler-se:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Subdivisão		Código	Alinea				
01	01	01	...	38.02		Gabinete do Ministro			
				38.02	01	Gabinete			
				38.03		Serviços próprios			
				38.03	05	Fundos autónomos:			
						Fundo de Fomento Cultural	—	4 000	(²)
						Serviços autónomos:			
						Instituto Português de Cinema	4 000	—	(¹)
	03					Delegação Regional do Centro			
	04					Delegação Regional do Sul			

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 8 de Março de 1983. — O Secretário-Geral, *França Martins*.